

ESTIMATIVA DE PREÇO

PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA MULHER E DO TRABALHO

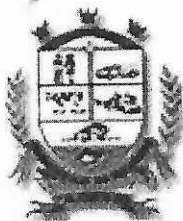
FONTE DE PESQUISA:		SICAP LCO		COTAÇÃO DIRETA		COTAÇÃO ONLINE		SICAP LCO		MÉDIA DE PREÇOS	
		ARPO06/2024	MARIANOPOLIS	SABIO & MANEA	VAREJÃO SUPER KILO	BANCO DE PREÇOS	ARAGUAÇU TO	CONTRATO 107/2025	CACHOEIRINHA	V. UNIT.	TOTAL
IDENTIFICAÇÃO:		QNT	UND	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO										
1	REFR GERANT E A BASE DE EXTRATO DE GUARANA - FARDO 0708 UNO EV BALAGEV PET 2L - REFERENCIA GUARANA ANTICA S.V. LAR OU VEL -OR GUA. DACE	15	FD	R\$ 41,20	R\$ 616,50	R\$ 59,94	R\$ 899,10	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00	R\$ 65,70	R\$ 985,50
2	REFR GERANT E A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - FARDO 0708 UNO EV BALAGEV PET 2L - REFERENCIA GUARANA ANTICA S.V. LAR OU VEL -OR GUA. DACE	15	FD	R\$ 50,88	R\$ 763,20	R\$ 54,60	R\$ 819,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00	R\$ 53,83	R\$ 807,45
3	REFR GERANT E A BASE DE COCA COLA S.V. LAR OU VEL -OR GUA. DACE	50	FD	R\$ 50,88	R\$ 2.544,00	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63,93	R\$ 3.196,50
4	REFR GERANT E A BASE DE SUCO DE LARANJA - FARDO 0708 UNO EV BALAGEV PET 2L - REFERENCIA SUITA S.V. LAR OU VEL -OR GUA. DACE	10	FD	R\$ 50,88	R\$ 508,80	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00	R\$ 57,70	R\$ 577,00
5	REFERENCIA SOCIAL - FONDA S.V. LAR OU VEL -OR GUA. DACE	10	FD	R\$ 50,88	R\$ 508,80	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00	R\$ 53,83	R\$ 538,30
VALOR TOTAL:				R\$ 4.941,30		R\$ 6.098,10		R\$ 7.800,00		R\$ 6.104,75	
							R\$ 6.030,00		R\$ 3.600,00		R\$ 6.230,48

Esta estimativa é baseada em cotações via telefone, fax, correio eletrônico, realizadas junto a empresas fornecedoras do ramo de atividade do material solicitado.

Pedro Afonso/TO, 22 de dezembro de 2025


Claudenar Dionatto



**MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS/TO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024**

No dia 16 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO**, inscrito(a) no CNPJ 24.851.479/0001-38, com sede à R 7 DE SETEMBRO nº S/N CEP 77675-000 – Marianópolis do Tocantins-TO neste ato legalmente representado por **ISAIAS DIAS PIAGEM**, portador do CPF nº 01241189170, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **COMERCIAL MARIANÓPOLIS LTDA** CNPJ: 20.852.523/0001-73

Representante: **ALCINO PREDIGER**

Telefone: (63) 8418-5658

E-mail: pprediger@gmail.com

Endereço: **AVENIDA CODESPAR, 140 - CENTRO, Marianópolis do Tocantins - TO - 77675-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SANTA CLARA	Modelo: SANTA CLARA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	2.500,00	UN			1,08	R\$2.700,00

Descrição: **ÁGUA MINERAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE (PET) CONTENDO DE 500 ML**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SANTA CLARA	Modelo: SANTA CLARA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	1.200,00	UN			16,00	R\$19.200,00

Descrição: **ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA EM GALÕES PET (BOMBONAS) DE 20 LITROS TRANSPARENTES E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 470/1999 - MME, BEM SUPORTES REFRIGERADOS E VASILHAMES NOVOS OU SEMINOVOS EM COMODATO.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SANTA CLARA	Modelo: SANTA CLARA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	1.000,00	UN			2,94	R\$2.940,00

Descrição: **ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM FRACOS RESISTENTE (PET) CONTENDO DE 1,5 LITROS.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GÁS LAR	Modelo: GÁS LAR	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	600,00	UN			125,00	R\$75.000,00

Descrição: **BOTIJÃO DE GÁS (COM GÁS), CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTES A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PEPSI	Modelo: PEPSI	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	1.000,00	UN			8,00	R\$8.000,00

Descrição: **REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ASSENCIAS, INSETOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET 2000 ML.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GUARANÁ	Modelo: GUARANÁ	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
8	1.000,00	UN	ANTARTICA	ANTARTICA	8,48	R\$8.480,00

Descrição: **REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ASSENCIAS, INSETOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET 2000 ML**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SUKITA	Modelo: SUKITA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
9	1.000,00	UN			6,85	R\$6.850,00

Total: R\$ 123.170,00

Descrição: REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMÍTIDO A ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAIS, INSETOS DE CORANTES ARTIFICIAIS. COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET 2000 ML

Total: R\$ 123.170,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/04/2025**, a contar do dia **16/04/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ISAIAS DIAS PIAGEM
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ISAIAS DIAS PIAGEM**01241189170**

Dados: 16/04/2024 10:06:48

COMERCIAL MARIANÓPOLIS LTDA
20.852.523/0001-73

Assinado de forma digital por:

ALCINO PREDIGER**61870960106**

Dados: 16/04/2024 09:39:26





PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

“ PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL COM BIGUINHO SENSÇÃO, DESTINADO AO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO TRIGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2024.”

CONSIDERANDO – que se faz necessário contratação de empresa para aquisição do objeto relativo ao TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024;

CONSIDERANDO – a justificativa apresentada pelo setor solicitante, através da solicitação e TERMO DE REFERÊNCIA (anexos) para a prestação do serviço solicitado;

CONSIDERANDO os pareceres Jurídicos e técnico, que com base no art. 74 da Lei Federal 14.133/21;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto contido no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II.CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

Art. 1º - EM VISTAS DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024, e, nos termos do artigo 74, II da Lei Federal 14.133/21, **AUTORIZAR** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL COM BIGUINHO SENSÇÃO, DESTINADO AO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO TRIGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, com a empresa: **BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **53.250.467/0001-56**.

REGISTE-SE,

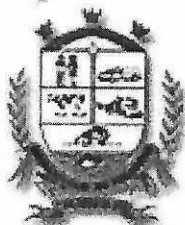
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL, DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

ISAIAS DIAS PIAGEM

Prefeito Municipal

422
LDB**MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS/TO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
007/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024**LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/APREFEITURA MUN. DE PEDRO
Nº 30
CPL

No dia 16 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO**, inscrito(a) no CNPJ 24.851.479/0001-38, com sede à R 7 DE SETEMBRO nº S/N CEP 77675-000 – Marianópolis do Tocantins-TO neste ato legalmente representado por **ISAIAS DIAS PIAGEM**, portador do CPF nº 01241189170, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 47.550.877/0001-10

Representante: MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA

Telefone: (63) 9294-7344

mail: proxdistribuidora@gmail.com

Endereço: AV RIBEIRAO PRETO, 1654 - JARDIM PAULISTA, Paraíso do Tocantins - TO - 77600-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	400,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	1,95	R\$780,00

Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFA PET DESCARTAVEL DE 500 ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	1.000,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	0,70	R\$700,00

Descrição: ÁGUA MINERAL, COPO 200 ML, EMBALAGEM COM LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3.029 DE 16/04/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 274, 22/09/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Total: R\$ 1.480,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/04/2025**, a contar do dia **16/04/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ISAIAS DIAS PIAGEM
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ISAIAS DIAS PIAGEM
01241189170

Dados: 16/04/2024 10:06:12

PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA.
47.550.877/0001-10

Assinado de forma digital por:

MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA
03368724100

Dados: 16/04/2024 09:08:06

SABIO & MANEA LTDA
CNPJ 07.808.758/0001-08 I.E. 29.391.927-5
AV. JOÃO DAMASCENO DE SÁ Nº 1584
SETOR AEROPORTO - PEDRO AFONSO - TO
(63) 3466-1170 / 3466-1487 E-mail: riopreto.pa@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO-TO

Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
Refrigerante sabor guaraná 2L	antartica	FD	15	R\$ 59,94	R\$ 899
Refrigerante sabor laranja 2L	sukita	FD	15	R\$ 54,60	R\$ 819
Refrigerante coca cola 2L	coca cola	FD	50	R\$ 67,80	R\$ 3.390
Refrigerante sabor uva 2L	sukita	FD	10	R\$ 45,00	R\$ 450
Refrigerante sabor limão 2L	soda	FD	10	R\$ 54,00	R\$ 540
SOMA TOTAL				R\$	6.098

de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

CP DA EMPRESA

o Social: SABIO & MANEA LTDA.

I: 07.808.758/0001-08 I.E.: 29.391.927-5

Av, João Damasceno de Sá nº 1584, Setor Aeroporto, CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO

(63) 3466-1170 e-mail: financeiroriopreto.pa@gmail.com

o do Brasil Ag. 1595-4 C/C 10.870-7

s do responsável para assinatura do contrato:

e: Marcio Antonio Sábio

º: 949942 SSP/TO

rº: 93723008968

o/ção ocupada: Administrador

(63) 3466-1170 / 1487

Pedro Afonso Tocantins, 22 de dezembro de 20

SABIO E MANEA

LTDA:07808758000108

Assinado de forma digital por SABIO
E MANEA LTDA:07808758000108
Dados: 2025.12.22 16:18:15 -03'00'

CNPJ: 07.808.758/0001-08

Sabio & Manca LTDA.



DADOS DO FORNECEDOR: P. SILVA ALVES

CNPJ/CPF: 09.342.497/0001-09

NOME FANTASIA: VAREJAO SUPER KILO

ENDERECO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 1409

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: GUARAI

UF- TO

CEP: 77700-000

Cotação de gênero alimentício para
atender a demanda da assistência
social de Pedro Afonso -TO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRI O	V. TOTAL
01	REFRIGERANTE A BASE DED EXTRATO DE GUARANA- FARDO C/ 06 UND EM EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA GUARANA ANTACTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	FD	20	GUARANÁ ANTARCTIC A	72,00	1440,00
02	REFRIGERANTE A BASE DED EXTRATO DE LARANJA FARDO C/ 06 UND EM EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA GUARANA ANTACTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	FD	20	GUARANÁ ANTARCTIC A	72,00	1440,00
03	REFRIGERANTE A BASE DED EXTRATO DE COCA FARDO C/ 06 UND EM	FD	50	COCA COLA	84,00	4200,00



PREFEITURA DE PEDRO AFONSO

CNPJ: 02.070.589/0001-20

Relatório Resumido de Cotação: REFRIGERANTES FMAS

Pesquisa realizada entre 28/11/2025 08:47:07 e 28/11/2025 11:02:45

Relatório gerado no dia 28/11/2025 11:03:07 (IP: 45.189.141.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

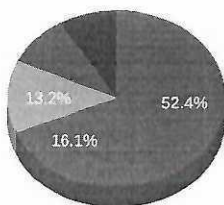
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA - FARDOS C/ 06 UND EM BALAGEM PET 2L REFERÊNCIA GUARANA ANTARTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	4	15 FD	R\$ 65,70 (un)	-	R\$ 65,70	16,1%	R\$ 985,50
2) REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA- EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	3	15 FD	R\$ 53,83 (un)	-	R\$ 53,83	13,2%	R\$ 807,45
3) REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA - FARDOS C/ 06 UND EM BALAGEM PET 2L REFERÊNCIA PEPSI SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	3	50 FD	R\$ 63,93 (un)	-	R\$ 63,93	52,4%	R\$ 3.196,50
4) REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO - FARDOS COM 6 EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SODA LIMONADA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	3	10 FD	R\$ 53,83 (un)	-	R\$ 53,83	8,8%	R\$ 538,30
5) REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE UVA - FARDOS C/6 UNID - EMBALAGEM PET 2L - REFERÊNCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	3	10 FD	R\$ 57,70 (un)	-	R\$ 57,70	9,5%	R\$ 577,00

Valor Global: R\$ 6.104,75



Valor do item em relação ao total

- 1) REFRIGERANTE A...
- 2) REFRIGERANTE A...
- 3) REFRIGERANTE A...
- 4) REFRIGERANTE...
- 5) REFRIGERAN...





CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO –BEBIDAS
Nº 102/2025 - ADM

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF nº. 02.391.407/0001-12** com sede na Praça Raul de Jesus Lima nº. 08, Centro, Araguaçu – TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portadora do CPF nº 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 /SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/n Centro Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado “**CONTRATANTE**” de outro lado como **CONTRATADA**: a empresa, com o nome de **E S DOS SANTOS**, no CNPJ nº 29.457.327/0001-79, Avenida Araguaia, s/n Qd 14 Lote 02, Setor Centro da Cidade de Araguaçu-TO CEP: 77475-000, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BEBIDAS (ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO.

Detalhamento do Objeto:

- Pacote barra de gelo 10 kg
- Pacote gelo em cubo 3 kg
- Refrigerante 2 L sabor Coca-Cola
- Refrigerante 2 L sabor uva
- Refrigerante 2 L sabor guaraná
- Refrigerante 2 L sabor limão
- Refrigerante 2 L sabor laranja
- Suco 1 l néctar de caju
- Suco 1 l néctar de manga
- Suco 1 l néctar de maracujá
- Suco 1 l néctar de uva
- Água mineral s/ gás 500 ml Fardo c/12 UM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato de empresa para aquisição de bebidas (Água, Refrigerante, e sucos) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Araguaçu-TO, Esses itens serão destinados ao atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e eventos institucionais promovidos pelo órgão, conforme objeto da cláusula primeira decorre do Processo Administrativo nº **024/2025 ADM-** e Ato de Dispensa nº. **015/2025 ADM** – de 02 de abril de 2025, dispensa de licitação com Fundamentação legal: **Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Pelos serviços aquisitivos descritos na cláusula primeira, o contratante pagará o valor em até 30 dias a partir da data da entrega efetiva dos produtos após atesto de nota fiscal e relatório de comprovação dos objetos pelo fiscal de contrato, abaixo relacionado:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS	VALOR	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO	
1	150	PACOTE	Pacote barra de gelo 10 KG	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
2	100	PACOTE	Pacote gelo em cubo 3 KG	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	500	UNIDADE	Refrigerante 2 L sabor Coca-Cola	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
4	500	UNIDADE	Refrigerante 2 L sabor uva	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	500	UNIDADE	Refrigerante 2 L sabor guaraná	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	500	UNIDADE	Refrigerante 2 L sabor limão	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
7	500	UNIDADE	Refrigerante 2 L sabor laranja	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	100	LITROS	Suco 1 l néctar de caju	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	70	LITROS	Suco 1 l néctar de manga	R\$ 10,00	R\$ 700,00
10	80	LITROS	Suco 1 l néctar de maracujá	R\$ 10,00	R\$ 800,00
11	100	LITROS	Suco 1 l néctar de Goiaba	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	90	LITROS	Suco 1 l néctar de uva	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
13	600	FARDO	Água mineral s/ gás 500ml Fardo c/ 12 UN	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:				R\$ 41.150,00	

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, a CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

3.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato tem início após a assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos do art. 105, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021 abaixo relacionado;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e

que a autoridade competente ateste que as condições de preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. Os serviços quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

Referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do serviço ou objeto.

4.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a

5.12 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e objeto e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE

5.13 Apresentar previamente à Fiscalização a relação de profissionais que trabalharão para a execução

dos serviços. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso aos locais da execução do serviço de funcionários não incluídos em tal relação.

5.14 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

5.15 Atender prontamente às solicitações e observações feitas pela fiscalização do contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

5.16 Cientificar imediatamente à fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro.

5.17 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

5.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

5.19 Designar um profissional para representá-lo junto ao CONTRATANTE, e promover a supervisão e controle de horários e de pessoal, respondendo perante o CONTRATANTE como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade.

5.20 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

5.21 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.22 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

5.23 Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

5.24 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e veículos, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de Ajustamento de Conduta em vigência eventualmente celebrados pela CONTRATADA.

5.25 Manter número de empregados compatível com a quantidade exigida para cada item relativo aos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a

contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7 . Receber os serviços de consumo dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8 . Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução serviço ou objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o , de 2021;

6.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.16. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias uteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias uteis**

6.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.19 .Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem



condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.23 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.24 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. - Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

6.25 Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as norma da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente; iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

7.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º,



da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecimento dos serviços ou objeto de consumo descritos neste procedimento, como inseridos no Termo de Referência e Ato de Dispensa, durante a eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

Dotação	Unidade	Ação	Elemento	Fonte
134	10.31.01	2.045 – Manutenção Da Secretaria Municipal Da Cidade	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000 Resultante de impostos
236	10.38.01	2.058 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000 Resultante de impostos
4	10.03.01	2.005 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000 Resultante de impostos
71	10.28.01	2.010 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000 Resultante de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 137 e 138 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

10.2 Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor:

Luciana Nunes de Souza Araujo, matrícula nº 11534 nomead(a) pelo Decreto nº 20 de 13 de janeiro de 2025, conforme dispositivos legais contidos no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Os Fiscais designados pela **CONTRATANTE**, compete o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, ins. II, III e XII,



do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante menção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu – Estado do Tocantins, para *obrigar* todas as questões oriundas da execução deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu -TO, aos sete (07) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte cinco (2025).

JARBAS

RIBEIRO

IVO:593451

44668

Assinado de forma
digital por JARBAS
RIBEIRO

IVO:59345144668

Dados: 2025.04.07

08:57:11 -03'00'

JARBAS RIBEIRO IVO

Prefeito Municipal

E S DOS SANTOS

E S DOS SANTOS

CNPJ nº 29.457.327/0001-79

Contratada

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO**

Casa do Povo, Abrigo da legalidade

CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30



**CARTA – CONTRATO Nº 017/2025
PROTOCOLO Nº 18/2025**

Ref.: Processo nº 018/2025

Empresa: **ELIETE ALVES DOURADO PEREIRA**

inscrito no CNPJ: 14.055.033/0001-43

A Senhora. Eliete Alves Dourado Pereira

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa **ELIETE ALVES DOURADO PEREIRA - ME**, inscrito no CNPJ: **14.055.033/0001-43**, endereço: **R CONEGO JOAO LIMA, Nº S/Nº, CENTRO / CACHOEIRINHA – TO, CEP: 77915-000**. Objeto: **Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de lanches, e salgado e refrigerantes para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO**, decorrente da **compra direta** da licitação pelo agente de contratação desta casa de lei, com base no art. 75, II da lei de 14.133/2021, conforme estipulado na proposta da empresa, no processo referência. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA

1 . CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de Preço, e a proposta apresentada por essa empresa no processo referência.

1.2 – A empresa; **ELIETE ALVES DOURADO PEREIRA - ME**, inscrito no CNPJ: **14.055.033/0001-43**, objeto deste contrato, será entregue na dependência da CONTRATANTE.

1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

2. DO OBJETO:

1.4 - A presente Carta-Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de lanches, e salgado e refrigerantes**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.



Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

3. DO PREÇO:

O preço Ordinário, a ser pago será:

A Câmara pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos de acordo a demanda, deste objeto, o valor de **R\$ 12.788,00 (doze mil e setecentos e oitenta e oito reais)**. o valor será pago de acordo a demanda necessária.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	20,0000	20,0000	CENTRO	00212	COXINHA GRANDE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE.	250,0000	5.000,0000
00002	20,0000	20,0000	CENTRO	00213	PASTEL GRANDE DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE.	250,0000	5.000,0000
00003	10,0000	10,0000	CENTRO	00214	ENROLADINHO DE SAL	250,0000	2.500,0000
00004	24,0000	24,0000	UN.	00215	REFRIGERANTE COCA	12,0000	288,0000
TOTAL GERAL							12.788,00

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **conforme a demanda**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou de acordo o contratante, e quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento do objeto do contrato conjuntamente com a NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, o valor a ser pago.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO**

Casa do Povo, Abrigo da legalidade

CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30



6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Executada a Carta-Contrato, seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A Contratada se compromete a entregar todo o material objeto desta Carta-Contrato

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada: no valor citado a cima, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	11.1.1.31.1.2.001	1.500.0000.000000	339030

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Câmara, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência da Câmara, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

10. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10%(dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.



Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

30 (trinta) dias, podendo ainda a Câmara, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do cumprimento do presente contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

A CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.

14. FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Tocantins – da sua Comarca, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S^a a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Cachoeirinha/TO, 21 de fevereiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
CNPJ: 01.006.870/001-30
PRESIDENTE DA CAMARA
WELLK LEITE DE SOUSA
CONTRATANTE